



## PORTARIA Nº 565 DE 06 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE O RETORNO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA.

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.498 de 32 de outubro de 2005; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.851, de 25 de março de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a prorrogação e suspensão de prazos dos vencimentos dos tributos e demais procedimentos que especifica, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.890, de 27 de abril de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências", bem como a Portaria nº 563/2020, de 29 de abril de 2020 da EMASA;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2020, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA);

**CONSIDERANDO** a possibilidade do uso de ferramentas da tecnologia da informação para o atendimento à população;



**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos e a intensificação de rotinas de limpeza em áreas de circulação reduzem de forma significativa o potencial do contágio

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas, na forma presencial, as atividades relacionadas à continuidade ou ao início de procedimentos licitatórios de forma presencial.

**Art. 2º** Para a realização das reuniões previstas no Art. 1º, caberá a EMASA:

I – a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos e de outros instrumentos e materiais utilizados pelos participantes;

II – a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização de todas as pessoas que ingressem ou saiam da sala onde se realiza a reunião, devendo o servidor responsável pela condução dos trabalhos, exigir que o façam;

III – a demarcação na sala onde se realizará a reunião de distância de pelo menos 2 (dois) metros de afastamento entre os participantes;

IV – a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos participantes, dos instrumentos e materiais utilizados e do local;

V – organizar o ingresso dos participantes na sala de reunião de forma pausada, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;

VI – autorizar o acesso à sala de reunião de forma restrita, permitindo-se somente a entrada de pessoas necessárias à condução do certame e os representantes das empresas concorrentes, ficando limitada a presença de um representante por licitante,

**Art. 3º** Cabe aos representantes das empresas concorrentes:

I – Obedecerem às regras de distância e higiene impostas pela SIE;

II – Utilizarem máscaras, conforme determina o Decreto Municipal no 9.870/2020;

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor Geral da EMASA.



Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. Os representantes que descumprirem as medidas estipuladas neste Decreto serão retirados da sala de reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2020.

**Douglas Costa Beber Rocha**  
Diretor Geral da EMASA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A744-269F-D58D-E5E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.177.830-34) em 07/05/2020 16:07:39 (GMT-03:00)  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/A744-269F-D58D-E5E9>